



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2016

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 25/02/16, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n° 314/14, com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básicos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 008/07, de 20 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação aquisição de medicamentos da farmácia básica para o município de Sertão/RS.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,0000 CP	AAS 100 mg	_____	_____
2	500,0000 CP	AAS 500 mg	_____	_____
3	30.000,0000 CP	Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035mg	_____	_____
4	50,0000 BN	Acetato de hidrocortizona creme 1%	_____	_____
5	300,0000 CP	acetato de medroxiprogesterona 2,5mg	_____	_____
6	3.000,0000 CP	Aciclovir 200 mg	_____	_____
7	20.000,0000 CP	Acido Fólico 5 mg	_____	_____
8	60,0000 FR	Acido Valproico 200mg p/5ml xpe	_____	_____
9	10.000,0000 CP	Acido Valproico 500mg	_____	_____
10	2.000,0000 CP	Albendazol 400 mg mastigável	_____	_____
11	200,0000 FR	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	_____	_____
12	3.000,0000 CP	Alendronato de sádico 70 mg	_____	_____
13	10.000,0000 CP	Alopurinol 100 mg	_____	_____
14	10.000,0000 CP	Alopurinol 300 mg	_____	_____
15	10.000,0000 CP	Alprazolam 1mg	_____	_____
16	200,0000 FR	Ambroxol xarope pediátrico	_____	_____
17	200,0000 FR	Ambroxol xarope adulto	_____	_____
18	5.000,0000 CP	Amilorida + het 2,5/25mg	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

19	5.000,0000	CP	Amlorida + het 5/50mg	_____	_____
20	50.000,0000	CP	Amitriptilina 25mg	_____	_____
21	5.000,0000	CP	Amitriptilina 75 mg	_____	_____
22	500,0000	FR	Amoxicilina 250mg	_____	_____
23	12.000,0000	CP	Amoxicilina 500mg	_____	_____
24	5.000,0000	CP	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/125mg	_____	_____
25	150,0000	FR	Amoxicilina + clavulanato de potássio susp. oral 50/12,5mg/ml	_____	_____
26	5.000,0000	CP	Anlodipino 10mg	_____	_____
27	5.000,0000	CP	Anlodipino 05 mg	_____	_____
28	10.000,0000	CP	Antietanol 250mg	_____	_____
29	15.000,0000	CP	Atenolol 100 mg	_____	_____
30	20.000,0000	CP	Atenolol 50 Mg	_____	_____
31	5.000,0000	CP	Azitromicina 500mg	_____	_____
32	200,0000	FR	Azitromicina susp oral 200 mg / 5ml	_____	_____
33	100,0000	AP	Benzetacil 1200Ui	_____	_____
34	25.000,0000	CP	Biperideno 2mg	_____	_____
35	100,0000	FR	Brometo de ipratrópio 20 ml	_____	_____
36	10.000,0000	CP	Brometo de N butil escopolamina 10mg	_____	_____
37	150,0000	FR	Brometo de N-butyl escapolamina gts 10ml	_____	_____
38	20.000,0000	CP	Captopril 25mg	_____	_____
39	25.000,0000	CP	Captopril 50 mg	_____	_____
40	200,0000	FR	Carbamazepina 100mg/5ml susp	_____	_____
41	10.000,0000	CP	Carbamazepina 200 mg	_____	_____
42	2.000,0000	CP	Carbidopa + levodopa 25/250mg	_____	_____
43	150,0000	FR	Carbocisteína xpe pediátrico	_____	_____
44	150,0000	FR	Carbocisteína xpe adulto	_____	_____
45	30.000,0000	CP	carbonato de calcio 600 mg + vitamina D	_____	_____
46	10.000,0000	CP	Carbonato de cálcio 500mg	_____	_____
47	15.000,0000	CP	Carbonato de lítio 300mg	_____	_____
48	5.000,0000	CP	Carvedilol 6,25mg	_____	_____
49	5.000,0000	CP	Carvedilol 12,5mg	_____	_____
50	5.000,0000	CP	Carvedilol 25mg	_____	_____
51	5.000,0000	CP	Carvedilol 3,125mg	_____	_____
52	15.000,0000	CP	Castanha da índia composta	_____	_____
53	10.000,0000	CP	Castanha da índia simples	_____	_____
54	150,0000	FR	Cefalexina susp 250 mg	_____	_____
55	20.000,0000	CP	Cefalexina 500mg	_____	_____
56	3.000,0000	CP	Cetoconazol 200mg	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

57	200,0000	BN	Cetoconazol creme	_____	_____
58	100,0000	FR	Cetoconazol shampoo	_____	_____
59	6.000,0000	CP	Cimetidina 200mg	_____	_____
60	15.000,0000	CP	Cinarizina 25mg	_____	_____
61	15.000,0000	CP	Cinarizina 75mg	_____	_____
62	5.000,0000	CP	ciprofibrato 100mg	_____	_____
63	10.000,0000	CP	Ciprofloxacino 500 mg	_____	_____
64	1.000,0000	CP	Clobazan 20mg	_____	_____
65	5.000,0000	CP	clomipramina 25 mg	_____	_____
66	10.000,0000	CP	Clomipramina 75 mg	_____	_____
67	5.000,0000	CP	Clonazepan 0,5mg	_____	_____
68	15.000,0000	CP	Clonazepan 2,0mg	_____	_____
69	200,0000	FR	Clonazepan 2,5 mg/ml sol. oral	_____	_____
70	6.000,0000	CP	Cloreto de potássio 600mg	_____	_____
71	15.000,0000	CP	Cloridrato de Bupropiona 150mg	_____	_____
72	500,0000	CP	Cloridrato de doxiciclina 100 mg	_____	_____
73	2.000,0000	CP	Cloridrato de propafenoma 300mg	_____	_____
74	10.000,0000	CP	Clorpromazina 100mg	_____	_____
75	2.000,0000	CP	Clorpromazina 25mg	_____	_____
76	10.000,0000	CP	Clortalidona 25mg	_____	_____
77	100,0000	BN	Clotrimazol creme vaginal	_____	_____
78	6.000,0000	CP	codeina + paracetamol 30mg/500mg	_____	_____
79	20.000,0000	CP	Complexo B polivitaminico	_____	_____
80	500,0000	BN	Dexametasona 1% creme	_____	_____
81	5.000,0000	CP	Dexametasona 4 mg	_____	_____
82	10.000,0000	CP	Dexclofeniramina 2mg	_____	_____
83	200,0000	FR	Dexclofeniramina 2mg/5ml	_____	_____
84	10.000,0000	CP	Diazepan 10mg	_____	_____
85	10.000,0000	CP	Diazepan 5mg	_____	_____
86	5.000,0000	CP	Diclofenaco potássio 50mg	_____	_____
87	8.000,0000	CP	Diclofenaco sódico 50mg	_____	_____
88	6.000,0000	CP	Simeticona	_____	_____
89	10.000,0000	CP	Dipirona 500mg	_____	_____
90	500,0000	FR	Dipirona gotas	_____	_____
91	20,0000	AP	Dipropionato de betame+fosf. diss. betam. 5mg/2mg	_____	_____
92	150,0000	FR	Dipropionato de beclometasona 250mcg spray oral	_____	_____
93	50,0000	FR	Dipropionato de benclometazona aquoso nasal 50mcg	_____	_____
94	6.000,0000	CP	Espironolactona 100 mg	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

95	20.000,0000	CP	Espironolactona 25 mg	_____	_____
96	20.000,0000	CP	Estrogênio conjugado 0,625 mg	_____	_____
97	5.000,0000	CP	Fenitoína 100mg	_____	_____
98	10.000,0000	CP	Fenobarbital 100mg	_____	_____
99	200,0000	FR	Fenobarbital 4% gotas	_____	_____
100	150,0000	FR	Fenoterol gotas	_____	_____
101	8.000,0000	CP	Fluconazol 150mg	_____	_____
102	20.000,0000	CP	fluoxetina 20 mg	_____	_____
103	30.000,0000	CP	Furosemida 40mg	_____	_____
104	30.000,0000	CP	Glibenclamida 5mg	_____	_____
105	30.000,0000	CP	Glimeprida 2 mg	_____	_____
106	20.000,0000	CP	haloperidol 5mg	_____	_____
107	30.000,0000	CP	Hctz 25 mg	_____	_____
108	30.000,0000	CP	Hctz 50 mg	_____	_____
109	1.000,0000	CP	Hidróxido de alumínio 300mg	_____	_____
110	250,0000	FR	Hidróxido de alumínio e magnésio susp.	_____	_____
111	30.000,0000	CP	ibuprofeno 300 mg	_____	_____
112	50.000,0000	CP	ibuprofeno 600mg	_____	_____
113	600,0000	FR	ibuprofeno 50 mg/ml solução oral	_____	_____
114	6.000,0000	CP	Imipramina 25mg	_____	_____
115	250,0000	FR	Iodeto de potássio xpe	_____	_____
116	10.000,0000	CP	isoflavona de soja 75 mg	_____	_____
117	2.500,0000	CP	Itraconazol 100 mg	_____	_____
118	500,0000	CP	ivermectina 6 mg	_____	_____
119	150,0000	FR	Lactulose xarope 667 mg/ml	_____	_____
120	2.000,0000	CP	Levonogestrel 0,15 mg+etinestradiol 0,03 mg	_____	_____
121	35.000,0000	CP	Levotiroxina sódica 100mcg	_____	_____
122	35.000,0000	CP	Levotiroxina sódica 25 mcg	_____	_____
123	35.000,0000	CP	levotiroxina sódica 50 mcg	_____	_____
124	100,0000	FR	Loratadina xarope	_____	_____
125	10.000,0000	CP	Loratadina 10 mg	_____	_____
126	30.000,0000	CP	Losartana potássica 100mg	_____	_____
127	30.000,0000	CP	Losartana potássica 50mg	_____	_____
128	10.000,0000	CP	Losartana potássica + hct 100/25mg	_____	_____
129	40.000,0000	CP	Maleato de Enalapril 10mg	_____	_____
130	20.000,0000	CP	Maleato de enalapril 5mg	_____	_____
131	20.000,0000	CP	Maleato de Enalapril 20mg	_____	_____
132	50,0000	FR	Maleato de timolol colírio 0,5%	_____	_____
133	40.000,0000	CP	Metformina 500mg	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

134	50.000,0000	CP	Metformina 850mg	_____	_____
135	6.000,0000	CP	Metildopa 250mg	_____	_____
136	7.000,0000	CP	Metildopa 500mg	_____	_____
137	5.000,0000	CP	Metoclopramida 10mg	_____	_____
138	150,0000	FR	Metoclopramida gotas	_____	_____
139	6.000,0000	CP	Metotrexato 2,5 mg	_____	_____
140	4.000,0000	CP	Metronidazol 250mg	_____	_____
141	3.000,0000	CP	metronidazol 400mg	_____	_____
142	200,0000	BN	Metronidazol geléia vaginal	_____	_____
143	50,0000	FR	Metronidazol susp. 200mg/5ml	_____	_____
144	200,0000	BN	miconazol creme vaginal 2%	_____	_____
145	300,0000	FR	Mikania glomerata sprengl xarope (guaco)	_____	_____
146	8.000,0000	CP	Mononitrato de isossorbida 20mg	_____	_____
147	8.000,0000	CP	Mononitrato de isossorbida 40mg	_____	_____
148	600,0000	BN	Neomicina sulfato 10 mg pomada	_____	_____
149	3.000,0000	CP	Nifedipino 20mg	_____	_____
150	8.000,0000	CP	Nimodipina 30mg	_____	_____
151	300,0000	BN	Nistatina creme vaginal	_____	_____
152	150,0000	FR	Nistatina sol. oral	_____	_____
153	5.000,0000	CP	Nitrofurantoina 100 mg	_____	_____
154	8.000,0000	CP	Nortriptilina 25 mg	_____	_____
155	15,0000	FR	Óleo mineral 100 ml	_____	_____
156	60.000,0000	CP	Omeprazol 20mg	_____	_____
157	600,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml gotas	_____	_____
158	50.000,0000	CP	Paracetamol 750mg	_____	_____
159	20,0000	FR	pasta d'água 1%	_____	_____
160	300,0000	FR	Permetrina loção 1%	_____	_____
161	300,0000	FR	Prednisolona susp. oral 3mg/ml	_____	_____
162	10.000,0000	CP	Prednisona 20mg	_____	_____
163	8.000,0000	CP	Prednisona 5mg	_____	_____
164	8.000,0000	CP	prometazina 25mg	_____	_____
165	5.000,0000	CP	Propatilnittrato 10mg	_____	_____
166	3.000,0000	CP	Propiltiouracil 100 mg	_____	_____
167	40.000,0000	CP	Propranolol 40 mg	_____	_____
168	15.000,0000	CP	ranitidina 150 mg	_____	_____
169	4.000,0000	CP	Risperidon 1mg	_____	_____
170	3.000,0000	CP	Risperidon 2mg	_____	_____
171	3.000,0000	CP	Risperidona 3mg	_____	_____
172	300,0000	EV	Sais de reidratação	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

173	200,0000	FR	salbutamol 100mcg spray	_____	_____
174	200,0000	FR	salbutamol xarope	_____	_____
175	500,0000	CP	secnidazol 500 mg	_____	_____
176	15.000,0000	CP	sinvastatina 20mg	_____	_____
177	15.000,0000	CP	Sinvastatina 40 mg	_____	_____
178	8.000,0000	CP	Succinato de metoprolol 100mg	_____	_____
179	8.000,0000	CP	Succinato de metoprolol 50mg	_____	_____
180	12.000,0000	CP	Succinato de metoprolol 25mg	_____	_____
181	400,0000	FR	Sulfa + trimetropíma susp. oral	_____	_____
182	20.000,0000	CP	Sulfa + trimetropíma 400 + 80mg	_____	_____
183	70,0000	BN	sulfadiazina de prata 1%	_____	_____
184	10,0000	FR	Sulfato de gentamicina colirio 5 mg/ml	_____	_____
185	10,0000	BN	Sulfato de gentamicina pomada oftálmica	_____	_____
186	30.000,0000	CP	Sulfato ferroso	_____	_____
187	80,0000	FR	Sulfato ferroso gotas	_____	_____
188	10.000,0000	CP	Tartarato de Metoprolol 100mg	_____	_____
189	10,0000	BN	tetraciclina pomada oftálmica 10mg/g	_____	_____
190	20.000,0000	CP	Varfarina sódica 5mg	_____	_____
191	3.000,0000	CP	Verapamil 120 mg	_____	_____
192	20.000,0000	CP	Verapamil 80mg	_____	_____
193	20.000,0000	CP	Amiodarona 200mg	_____	_____
194	30,0000	FR	Budesonida 50mcg spray nasal	_____	_____
195	30,0000	FR	Budesonida 32mcg spray nasal	_____	_____
196	10,0000	FR	Dexametasona 0,1% colírio	_____	_____
197	400,0000	BN	cloridrato de lidocaína gel 2% 30 gr	_____	_____
198	10.000,0000	CP	Mesilato de doxazosina 4 mg	_____	_____
199	10.000,0000	CP	Mesilato de doxazosina 2 mg	_____	_____
200	3.000,0000	CP	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	_____	_____
201	20.000,0000	CP	Finasterida 5 mg	_____	_____
202	100,0000	BN	Aciclovir 50mg pomada	_____	_____
203	30.000,0000	CP	Paracetamol 500 mg	_____	_____
204	100,0000	FR	Dimeticona gotas	_____	_____
205	500,0000	CP	Dinitrato de isossorbida 5mg	_____	_____

A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente na Rua Reinaldo Sbardeloto, 499.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2016

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2016

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2. Apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. **(Anexo I)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora** dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 . DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presente à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, **segundo obrigatoriamente a ordem cronológica dos produtos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da proposta**, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) **Preço total líquido para o item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total do item até três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação: para fins de cálculo do valor total do item, a proponente usará no preço unitário o número de casas decimais que lhe convier.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta **classificada em último lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definido juntamente com os participantes, na data da realização do certame.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total para o item, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor **Unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitante presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro do envelope 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.538-02. (**Anexo II**)

7.1.2 Licença sanitária estadual ou municipal;

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débito e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 O licitante deverá apresentar **após o recebimento da comunicação do resultado do processo licitatório** os documentos abaixo, referentes ao produto que foi vencedor:

a) certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção / produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) certificado de registro de produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso de produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

Obs: Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de **até 10 (dez) dias**, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

10.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/16, a totalidade do material licitado, o contrato será considerado rescindido em vista do término do exercício financeiro (artigo 57, caput, Lei nº 8.666/93), ficando a administração municipal desobrigada de fazê-lo assim não gerando qualquer direito à indenização em favor da contratada.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias após a solicitação emitida pelo departamento de compras do município, junto a Secretaria Municipal da Saúde, sito na Rua Reinaldo Sbardeloto, 499.

11.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidade previstas neste edital.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

11.4 Os medicamentos deverão ter validade de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.

11.5 O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos de natureza medicamentosa.

11.6 A licitante deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.

11.7 O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

comprometam a qualidade dos medicamentos.

11.8 Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

11.9 As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:45 e 11:45 horas e das 13:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.2.1 A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.

14.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.

14.4 A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.5 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

seguinte dotação orçamentária:

14.6 Após a apresentação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).

14.8 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Dados da empresa para contato.

14.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 OBSERVAÇÕES

15.1 Informa-se que já está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

15.2 Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2- Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.

15.3 Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

facilitar os trâmites realizados durante a sessão.
Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site www.systempro.com.br, no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

Sertão/RS em 10/02/16

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessoria Jurídica

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2016

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial nº, processo, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....,.....de.....de 2016.

Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2016

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de de 2016.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

MODELOS DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2016 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONTRATO N° _____/2016.

Que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE SERTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo D'Agostini, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 3054730671, expedida pela SSP/RS, inscrito no C.I.C. sob n° 690.250.610-87, residente e domiciliado na Capela Santa Catarina, Sertão/RS e de outro lado a empresa, com sede administrativa na cidade de, Estado, na Rua/Av., n°..... Bairro, neste ato representada por, portador da RG N°, expedida pela, inscrita no CPF N°, doravante denominada CONTRATADA, sendo tudo de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e as seguintes cláusulas e condições:

1. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial n° 3/2016**, bem como de acordo com a proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes medicamentos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------------	---------	-----------	-------------------	-------------------

1.1 Os Medicamentos deverão, obrigatoriamente, ser de boa qualidade e ter validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal.

2. O prazo para entrega dos objetos deste Contrato é de no máximo 5 dias corridos, contadas a partir da data do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto emitida pelo Departamento de Compras.

2.1 As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Ordens de Fornecimento de Materiais. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

2.2 Havendo necessidade de maior prazo para entrega, isto só poderá ser efetivado, após prévia e expressa aquiescência, por escrito, de parte da CONTRATANTE.

2.3 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente, à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

2.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento de material correspondente com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

2.5 A CONTRATADA deverá fornecer tão somente as quantias solicitadas na Ordem de Fornecimento dos produtos, sob pena de ser aplicada as multas por inexecução de obrigação.

3. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....) pela totalidade dos produtos do presente contrato.

4. O pagamento do objeto será efetuado até 15 dias após a entrega de acordo com a ordem de solicitação mediante a apresentação da respectiva fatura, ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial, com vencimento neste período.

5. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual em especial, atraso na entrega dos medicamentos por período superior a 48 horas, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93, juntamente com as sanções nela previstas.

6. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% sobre o valor adimplido do contrato e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

7. As multas serão aplicadas conforme critério previsto na Lei 8.666/93.

a) Inexecução parcial do contrato : **em especial atraso na entrega dos medicamentos**, suspensão do direito de licitar e contratar com a administração , pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

9. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

9.1 O Contrato na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas, nos termos da Lei poderá ser alterado.

10. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

11. Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega destes.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

14. O preço dos medicamentos é irreajustável, mas poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II letra "d" desde que comprovado através de no mínimo uma nota fiscal de compra dos produtos, efetuada pela contratada com data de emissão anterior e uma com data de emissão posterior aos aumentos ou diminuições, notas estas que servirão para a obtenção do índice a ser concedido o reequilíbrio, que tanto poderá ser para mais, como para menos. A solicitação deverá ser feita através de requerimento encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

15. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2016, passando a vigorar desde a data de sua assinatura.

16. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

Sertão/

RS _____, de _____ de 2016.

MARCELO D'AGOSTINI

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2016

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data:

Assinatura: